

EDITAL INTERNO BRINQUEDOTECA Nº 02/2024

Referente ao Aviso n.º 013/2024, publicado no D.O.E de 07 de março de 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CAMPUS XV, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, e convoca as/os interessadas/os para realizarem inscrições para o **Processo Seletivo de Bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes da Graduação em 2024 em Projetos de Extensão vinculados à Rede de Brinquedotecas Universitárias da UNEB** com concessão de **uma bolsa**, observando as disposições da Resoluções CONSU Nº 1.502/2022, publicadas no Diário Oficial do Estado em 18 de fevereiro de 2022, CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01 de março de 2023, Resolução CONSU nº1486/2021 e as normas que integram o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pelo presente, visa a concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão a estudantes devidamente matriculadas/os nos cursos de graduação da UNEB, vinculados ao Departamento de Educação campus XV, para participação em Projetos de Extensão Universitária vinculados à Rede de Brinquedotecas Universitárias da UNEB. A seleção de bolsistas de iniciação à extensão visa propiciar aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão voltadas à comunidade externa, atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação-PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES no 608/2018 e à Resolução CONSEPE/UNEB nº 2.018/2019.

1.2 Destina-se à seleção de **01(uma)** vaga para Bolsas de Iniciação à Extensão disponível para a Brinquedoteca Professora Maria Carolina Pimenta, deste Departamento.

1.3 A Iniciação à Extensão (IEX) será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2024, conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, sendo a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a contar da data de assinatura e início do projeto, correspondendo ao custo total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) desse edital.

1.4 A coordenadora do projeto de extensão Brinquedoteca Professora Maria Carolina Pimenta, do Departamento de Educação Campus XV, Valença, cadastrado no SPGU, é orientadora da/o estudante bolsista de IEX.

1.5 As ações de extensão propostas devem estar preferencialmente relacionadas aos componentes curriculares dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação existentes no Departamento/ Unidade Acadêmica onde são realizadas ações da Brinquedoteca.

1.6 A/O estudante do projeto de Iniciação à Extensão Brinquedoteca Professora Maria Carolina Pimenta, membro da equipe executora do Projeto cadastrado e priorizado da Brinquedoteca, deverá estar regularmente matriculada/o e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.

2. DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a Resolução CONSU nº 1.502/2022:

2.1.1 Extensão Universitária: é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (FORPROEX, 2012).

2.1.2 Iniciação à Extensão: o processo formativo das/os estudantes que se dá de forma integrada às atividades de ensino e pesquisa dos currículos dos cursos de Graduação e de Pós-graduação, em articulação dinâmica entre Universidade e Sociedade. A IEX possibilita o estabelecimento de práticas e experiências acadêmicas que visem a articulação entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem, através do diálogo com a comunidade extramuros da universidade. Essa participação mais ativa e colaborativa entre as/os estudantes contribui para o desenvolvimento da/o cidadã/ão, auxiliando-as/os na compreensão, produção e difusão de conhecimentos e na sua permanência na Universidade. A IEX tem compensação financeira, quando a/o estudante for bolsista.

2.1.3 Bolsista de Iniciação à Extensão (IEX): realizada por discentes graduandas/os, regularmente matriculadas/os na UNEB, aprovadas/os e classificadas/os na modalidade bolsista, neste Programa de Iniciação à Extensão ou em outros Programas da Universidade, que houver essa ação orçamentária de bolsa de IEX. A/O estudante concorre, via edital, às vagas de bolsistas de IEX dos projetos de extensão aprovados e tem o direito à retribuição financeira a título de incentivo.

2.1.4 Projeto de extensão: a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo geral voltado ao diálogo com a comunidade externa, prazo determinado e com articulação de ações extensionistas, como cursos, oficinas, eventos e prestação de serviço. O projeto pode ser vinculado a um Termo de Cooperação Técnica/ Convênio e, após aprovado por este edital, passa a integrar ao Programa de Iniciação à Extensão (PROIEX).

2.2 Vinculação dos projetos às áreas temáticas da Brinquedoteca Universitária (Educação, Saúde, Ludicidade, Arte, Formação Docente, Tecnologia e Produção, Trabalho), inclusive com articulação entre as áreas, de acordo com os componentes curriculares assumidos junto às atividades de ensino ou área de pesquisa, desenvolvidos pela/o proponente no âmbito do seu Departamento ou Unidade Acadêmica e que tenham vínculo com as Brinquedotecas dos Departamentos de lotação dos professores/as e/ou técnicos/as proponentes dos projetos.

3. DA SELEÇÃO DAS/OS BOLSISTAS

3.1 O Departamento ou Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD), através dos seus Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE), deverá dar ampla publicidade e divulgação ao presente edital, com a seleção de discentes para concorrer às bolsas de Iniciação à Extensão (IEX), observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação/ Classificação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme **Anexo I**, deste Edital.

3.2 O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação, sediado no respectivo Departamento da UNEB, e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.

b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à Extensão (os horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da IEX);

c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;

d) Não realizar estágio remunerado;

e) Durante a vigência do edital, a/o estudante não poderá integralizar o currículo do Curso;

f) Não estar com pendências de relatórios de Iniciação à Extensão;

g) Não possuir vínculo empregatício;

h) **Não ter participado como estudante de IEX, modalidade bolsista, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, no mesmo projeto.**

i) A/O estudante deve concorrer a uma vaga de IEX, em um projeto, podendo participar da seleção em até dois projetos de extensão do seu Departamento.

j) As inscrições para o Processo Seletivo de bolsistas de IEX serão realizadas pela/o Coordenadora/r da Brinquedoteca, devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, com apoio do NUPE dos Departamentos e Unidade Acadêmica.

3.3 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da Coordenadora da Brinquedoteca Maria Carolina Pimenta (cmendes@uneb.br), com cópia para o NUPE (nupevalenca@uneb.br) a ficha de inscrição (conforme ANEXO II) e os arquivos dos seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

3.3.1 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses contados a partir publicação do edital, com comprovação em relação aos critérios do Barema do **Anexo I**;

3.3.2 Ficha de Inscrição;

3.3.3 Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC)/ Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD);

3.3.4 Carta de intenção, conforme **Anexo III** deste Edital;

3.3.5 Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito da UNEB, conforme **Anexo IV** deste Edital;

3.4 Os e-mails recebidos pela/o coordenadora ou coordenador da Brinquedoteca devem ser conferidos, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como comprovante de inscrição, desde que dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

3.5 A **seleção das/os candidatas/os** será realizada pela **coordenação da Brinquedoteca**, em duas etapas: a) análise do Barema para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme **Anexo I**, deste Edital, com a definição da primeira nota; b) entrevista da/o candidata/o, com a definição da segunda nota. A média aritmética de ambas as notas será a nota final, que deve ser igual ou maior a 7,0 (sete) pontos, para fins de classificação.

3.6 A entrevista das/os candidatas/os poderá ser feita de forma remota ou presencial pela/o Coordenadora ou Coordenador da Brinquedoteca.

3.7 O não envio pela/o candidata/o, por qualquer motivo, nas datas, e endereços eletrônicos estabelecidos e previamente divulgados, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

3.8 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º- Ser estudante cotista;

2º- Maior pontuação na Carta de Intenção;

3.8.1 Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na Entrevista.

3.9 O resultado do Processo Seletivo de estudantes bolsistas de IEX será divulgado oficialmente pelos NUPE.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SELEÇÃO DAS/OS ESTUDANTES

4.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Bolsistas de IEX, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

4.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da/o bolsista, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme **Anexo I**, deste Edital.

4.3 No que se refere à seleção de bolsistas de IEX, os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail recebido pela/o Coordenadora ou Coordenador da Brinquedoteca.

4.4 Cabe à/ao Coordenadora ou Coordenador da Brinquedoteca responder como consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

5. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1 As/Os candidatas/os **deverão enviar** para o **e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador** da Brinquedoteca, **com cópia para o NUPE**, os seguintes documentos, **em arquivo único, formato PDF**:

5.1.1 Histórico escolar atualizado;

5.1.2 Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);

5.1.3 Cópia do CPF;

5.1.4 Comprovante de residência, com identificação da/o estudante no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;

5.1.5 Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o discente deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme - Anexo V deste Edital;

5.1.6 Comprovante de dados bancários, somente aceitas contas-correntes individuais, contendo nome da/o titular, os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);

5.1.7 Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.

5.2 A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o e **terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocada/o a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.

5.3 A assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista de IEX está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no item 9.1 deste edital.

5.4 O processo com o Termo de Compromisso da/o Bolsista de IEX e seus respectivos documentos deve ser aberto e instruído pelo NUPE, com auxílio da coordenação da Brinquedoteca.

5.5 O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela/o estudante bolsista de IEX, pela Direção do seu respectivo Departamento ou da UNEAD e pela Coordenação do Projeto de Extensão. Após isso, encaminhado, sob a responsabilidade do NUPE, à PROEX (UNEB/REIT/PROEX/GEEX).

5.6 O documento precisa ser formato nato-digital, no SEI, para viabilizar a assinatura eletrônica. O manual de usuário externo do SEI encontra-se disponível no site da PROEX (www.proex.uneb.br/documentos).

5.7 A PROEX deverá descentralizar o valor mensal das bolsas de IEX para os Departamentos.

5.8 O NUPE deve providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de IEX: abertura e instrução do processo no SEI, encaminhamento das declarações de Frequência mensal das/os estudantes (Anexo VI) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.

6. DO VALOR DA BOLSA

6.1 À/Ao Bolsista de IEX aprovada/o será concedida Bolsa de IEX, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2024, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de março de 2023.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 Do NUPE:

7.1.1 Divulgar e orientar a comunidade universitária para a submissão de projetos extensionistas nos editais internos;

7.1.2 Apreciar os projetos de extensão do Departamento ou Unidade Acadêmica e acompanhar a priorização dos projetos a ser efetuado pela Direção do Departamento ou Unidade Acadêmica;

7.1.3 Apoiar as/os coordenadoras/es do projeto na divulgação dos processos seletivos das/dos estudantes candidatas/os a bolsistas de IE;

7.1.4 Publicizar o resultado das/os estudantes selecionadas/os para bolsa de IEX;

7.1.5 Acompanhar os projetos extensionistas, as/os bolsistas de IEX e as/os voluntárias/os de IEX;

7.1.6 Após beneficiada a ação no SISPROEX, informar às/aos coordenadoras/es o prazo de envio dos relatórios parciais e finais de acordo com o cronograma dos editais;

7.1.7 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica;

7.1.8 Cadastrar e emitir, através do SISPROEX, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB N. 003/2020, certificados relativos às atividades extensionistas, quando solicitados por coordenadoras/es de ações, aos membros participantes e comunidade externa;

7.1.9 Após a publicação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os, providenciar a abertura do processo eletrônico (SEI) e encaminhar os Termos de Compromisso à PROEX e seus respectivos documentos, nos prazos indicados no item 14 Dos Prazos;

7.1.10 Providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de iniciação à extensão: abertura do processo no SEI, encaminhamento das declarações de frequência mensal dos estudantes (Anexo VI) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.

7.2 Da Coordenação da Brinquedoteca:

7.2.1 Cadastrar o projeto de extensão no Sistema de Planejamento da Universidade no ano em que a ação será desenvolvida;

7.2.2 Aprovado o projeto de extensão, realizar a seleção das/dos estudantes, como bolsista ou voluntária /o;

7.2.3 Cadastrar a/o estudante aprovada/o no SPGU como membro da equipe executora;

7.2.4 Assinar o Termo de Compromisso da/o bolsista de IEX;

7.2.5 Orientar, acompanhar a frequência e o desempenho das atividades da/o discente bolsista IEX ou voluntária/o de IEX, através do Plano de Trabalho;

7.2.6 Cadastrar, no SISPROEX, os relatórios técnicos parcial e final das atividades, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do edital;

7.2.7 Instruir o processo, via SEI, de certificação das/os participantes junto ao NUPE, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB n.003/2020, anexando o Termo de Rescisão caso as atividades de Iniciação à Extensão sejam finalizadas antes do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

7.2.8 Articular, quando convocado/a pelo Colegiado de Curso de Graduação e/ou Pós-graduação, as atividades previstas no Projeto de Extensão que possam ser curricularizadas;

7.2.9 Participar, quando convocada/o, de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX.

7.3 Da/o bolsista de Iniciação à Extensão e voluntários de IEX:

7.3.1 Entregar a documentação necessária para inscrição e assinatura do Termo de Compromisso de bolsista de IEX ou voluntária/o de IEX ao Coordenador/a, com cópia para o NUPE;

7.3.2 Dedicar a carga horária prevista no Termo de Compromisso para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;

7.3.3 Apresentar à/ao seu/sua orientadora ou orientador o(s) relatório(s), para registro no SISPROEX ;

7.3.4 Participar das reuniões convocadas pela coordenação da ação à qual está vinculada/o;

7.3.5 Não ter vínculo empregatício, não ser beneficiária/o de outra bolsa institucional no âmbito da UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil, e não estar realizando estágio remunerado, no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso da bolsa de iniciação à extensão;

7.3.6 Participar de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX;

7.3.7 Apresentar à coordenação do Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 Os pedidos de substituição de Bolsistas ou cancelamento de Bolsa deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador da Brinquedoteca, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

8.2 O cancelamento da Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Bolsista, quando couber. Recomenda-se no caso de substituição, seguir a ordem de classificação dos bolsistas participantes da seleção nos respectivos projetos.

9. DOS PRAZOS

PERIODO	PROCEDIMENTOS
11 a 13/03/2024	Período para inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de bolsas para o e-mail indicado pela Coordenação da Brinquedoteca.
14 a 18/03/2024	Seleção das/os discentes inscritas/os para as Bolsas de Iniciação à Extensão.
20/03/2024	Divulgação do resultado parcial da/o estudante selecionada/o no NUPE dos Departamentos/UNEAD.
20 e 21/03/2024	Período de recurso referente ao resultado parcial da seleção de estudantes de Iniciação à Extensão.
22 a 23/03/24	Divulgação do resultado final da/o estudante selecionado para bolsista de Iniciação extensão
28/03 à 01/04	Entrega dos documentos para contratação, assinatura e dos termos de compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de bolsas de Iniciação a Extensão. (Item 5.2)
02/04/2024	Encaminhamento, á PROEX e REDE BRINQ , dos termos de compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de bolsas de Iniciação a Extensão.
03 a 05/04/2024	Inclusão pela/o proponente do projeto, no SPGU, das/os bolsistas selecionadas/os, bem como as/os voluntárias/os.
08/04/2024	Início da execução dos Projetos de Extensão.
30/09/2024	Prazo final para envio do Relatório parcial pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX.
20/12/2024	Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Bolsa de Iniciação à Extensão não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente

oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.

10.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o Bolsista candidata/o ao Processo Seletivo conhecem todas às exigências do presente Edital e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o Bolsista candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

10.4 Somente será concedida a bolsa de IEX, dentro do limite de vagas disponibilizadas pela PROEX.

10.5 Às/Aos bolsistas aprovadas/os e não contempladas/os, considerando a demanda da Brinquedoteca, é facultado o exercício da Iniciação à Extensão voluntária (sem remuneração), desde que aceitos pelas coordenações dos projetos. No caso da Iniciação à Extensão voluntária, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.502/2022;

10.6 O presente edital terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação da assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de Iniciação à Extensão à PROEX.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo NUPE

Valença, 19 de março de 2024

Angélica Silvia de Jesus Lopes
Diretora do DEDIC XV

DEDC - CAMPUS XV
NUPE



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – EDITAL Nº 02/2024 – PROBRINQ

BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Candidato (a): _____

Coordenador (a): _____

Projeto: _____

Departamento _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como voluntária/o e/ou Monitora/r, bolsista de IEX ou de IC (0,2 por projeto)	1,0	
	Atuação em projetos sociais (0,25 por projeto)	0,5	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,1 por evento)	1,0	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, culturais, artísticos e sociais, (0,2 por trabalho)	1,0	
SUBTOTAL (máximo 3,5)			
2. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e clareza da Carta.	1,0	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto.	2,0	
	Identidade/ implicação com a temática do projeto de extensão aprovado.	2,0	
SUBTOTAL (máximo 5,0)			
3. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingresso através do sistema de cotas, segundo a Resolução CONSU 1339/2018.	1,5	
SUBTOTAL (1,5)			
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0	

* Para fins de classificação, somente serão aprovadas/os e classificadas/os as/os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

ANEXO II – EDITAL Nº 02/2024 - PROBRINQ

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES - INICIAÇÃO À EXTENSÃO

1. NOME: _____

2. NÚMERO DE MATRÍCULA: _____

3. CURSO: _____

4. E-MAIL: _____

5. CELULAR DE CONTATO COM DDD (WatSapp) _____

6. PROJETO: _____

7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: _____

8. COTISTA: () SIM () NÃO. Se sim, qual? _____

9. ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL () SIM () NÃO

10. JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB () SIM () NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, QUAL O PERÍODO /BOLSA _____

11. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSE EDITAL QUANTO A ATUAÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONSU Nº. 1.631/2024 () SIM () NÃO

Obs: **ANEXO A ESSA FICHA** de inscrição conforme item 6.4 desse Edital, seguem os seguintes documentos: Currículo Lattes e suas declarações de comprovação, Ficha de Inscrição, Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) /Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI), Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto, em documento único, em formato PDF.

ANEXO IV - EDITAL Nº 02/2024 – PROBRINQ

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO ACÚMULO
DE BOLSA INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB**

Eu _____ matrícula nº
_____, declaro ter disponibilidade para exercer a Monitoria de
Extensão por 20 (vinte) horas semanais e que não acumulo outra bolsa
institucional no âmbito da UNEB no mesmo período de vigência do Termo
de Compromisso de Bolsista de Iniciação à Extensão o qual assinarei
caso seja selecionado.

Valença, _____ de março de 2024.

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO V – EDITAL Nº 02/2024 – PROBRINQ

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL PARA
RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o item 5.1.5 do Edital Nº 02/2024 - Aviso n.º 013/2024, eu (nome civil do candidato(a) _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) _____ nos registros relativos ao Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação à Extensão /PROBRINQ - Edital Nº 03/2024.

Valença, de março de 2024

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO VI - EDITAL Nº 02/2024 – PROBRINQ

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA - BRINQUEDOTECA

Declaro para os devidos fins, em atendimento ao Edital nº **03/2024-Brinquedoteca**, que o/a estudante _____, matrícula nº _____, do ____ semestre do curso de Pedagogia, do Departamento de Educação - Campus XV - Valença, bolsista de iniciação à extensão do projeto intitulado _____ **cumpriu** a carga horária de **20 horas semanais** no desenvolvimento das atividades da monitoria propostas, referente ao mês de _____ /2024.

Ass _____

Matrícula do orientador:

Celular atualizado do orientador: _____